

PROJETO DE LEI Nº 047 DE, 18 DE MAIO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.463, de 3 de junho de 2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 8 de novembro de 2011, para ampliar a quantidade de função gratificada que especifica, e dá outras providências.”

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo da função gratificada de Agente de Contratação, constante do quadro de funções gratificadas incluído pelo art. 12 da Lei Municipal nº 1.463, de 3 de junho de 2025, passando de 01 (uma) para 02 (duas) funções gratificadas, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 8 de novembro de 2011, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.463, de 2025, passa a vigorar alterado, exclusivamente quanto ao quantitativo da função gratificada de Agente de Contratação, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas a descrição das atividades, os requisitos para o exercício da função e o valor da gratificação da função gratificada de Agente de Contratação.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais funções gratificadas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 2011, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.463, de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **18 de maio de 2026.**



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

**ANEXO ÚNICO - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 3 DE JUNHO DE 2025
(ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011)**

REF.	FUNÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Agente de Contratação	02	<p>Conduzir a fase externa das licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando os procedimentos previstos no edital ou instrumento convocatório aprovado pela autoridade competente;</p> <p>Gerenciar o processo de seleção do fornecedor, incluindo o recebimento de propostas, habilitação dos licitantes, julgamento, classificação, interposição de recursos, negociação, adjudicação e encaminhamento para homologação;</p> <p>Zelar pela legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e moralidade dos atos praticados na condução do certame, assegurando a fiel observância dos princípios da Administração Pública;</p> <p>Analisar a conformidade da documentação apresentada pelos licitantes, bem como das propostas comerciais, técnicas ou híbridas, promovendo diligências e saneamentos quando cabíveis;</p> <p>Emitir relatórios circunstanciados e registrar todas as ocorrências relevantes no processo licitatório, incluindo decisões, manifestações técnicas e fundamentos jurídicos aplicados;</p> <p>Realizar atos de convocação, abertura de sessão, lances, adjudicação e encerramento de licitação, assegurando a publicidade dos atos e a transparência do procedimento;</p> <p>Adotar, quando aplicável, as providências necessárias à utilização de sistemas eletrônicos de compras e</p>	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Alto Garças.	R\$ 3.000,00



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

Nosso legado é o futuro

		<p>plataformas governamentais autorizadas (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas);</p> <p>Aplicar os critérios objetivos de julgamento previstos no edital, tais como menor preço, maior desconto, técnica e preço, melhor técnica ou maior retorno econômico;</p> <p>Prestar esclarecimentos e orientações durante o andamento do certame, quando autorizado, zelando pela comunicação formal e registrada entre a Administração e os licitantes;</p> <p>Encaminhar à autoridade superior os autos do processo com a proposta adjudicada e o relatório final, para fins de homologação e posterior formalização contratual;</p> <p>Manter registro atualizado dos processos sob sua responsabilidade e participar, quando solicitado, de treinamentos, reuniões técnicas e capacitações específicas sobre contratações públicas;</p> <p>Executar outras atribuições correlatas ao exercício da função, previstas na legislação ou determinadas pela autoridade competente da Administração Municipal.</p>	
--	--	---	--



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 047 DE, 18 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 047, de 18 de maio de 2026, que altera a Lei Municipal nº 1.463, de 3 de junho de 2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 8 de novembro de 2011, para ampliar de 01 (uma) para 02 (duas) a quantidade da função gratificada de Agente de Contratação.

A proposta tem por objetivo adequar a estrutura do setor de licitações à atual demanda administrativa do Município, considerando o volume de processos de contratação pública, a necessidade de cumprimento dos prazos legais e a complexidade dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A ampliação do quantitativo permitirá melhor divisão das atribuições, maior agilidade na condução dos processos licitatórios e melhor organização interna da equipe responsável pelas contratações públicas.

Ressalta-se que o projeto não cria nova função gratificada nem altera o valor, os requisitos ou as atribuições da função já existente. A medida apenas amplia seu quantitativo, mantendo integralmente a estrutura prevista na legislação municipal.

Dessa forma, a alteração pretendida representa medida administrativa necessária, proporcional e adequada para melhorar a capacidade operacional do setor de licitações, valorizar os servidores efetivos designados para o desempenho de atribuições de elevada responsabilidade e garantir maior eficiência na tramitação dos processos de contratação pública do Município.

As despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Diante da relevância da matéria para a eficiência do setor de licitações e para a melhoria da tramitação dos processos de contratação pública, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **18 de maio de 2026**.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado e o futuro

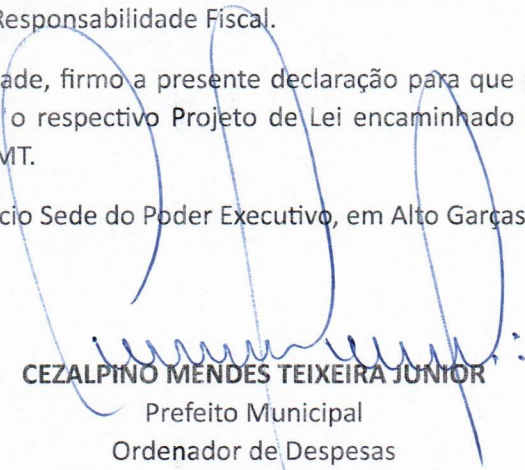
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei nº 047/2026, que "ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 3 DE JUNHO DE 2025, E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA AMPLIAR A QUANTIDADE DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Alto Garças-MT.

Declaro, ainda, que as despesas decorrentes da execução da referida proposição legislativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável, bem como os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários e acompanhe o respectivo Projeto de Lei encaminhado à apreciação da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 18 de maio de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

OFÍCIO Nº 152/2026/GAB/CMTJ

Alto Garças – MT, 15 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Nobres Vereadores, encaminho para análise, apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 005/2026 – Cria a Procuradoria Geral do Município de Alto Garças, dispõe sobre sua organização, atribuições e regime jurídico dos procuradores jurídicos municipais, altera a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, e institui o fundo especial da Procuradoria Geral do Município.
- Projeto de Lei nº 008/2026 – Atualiza os valores das funções gratificadas de Supervisor e Chefia de Divisão, bem como estabelece mecanismo anual de recomposição inflacionária;
- Projeto de Lei nº 015/2026 – Reorganiza a estrutura técnica da área de engenharia municipal, amplia o quadro de engenheiros civis e fixa o vencimento base da categoria;
- Projeto de Lei nº 020/2026 – Altera o vencimento do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, visando adequar a remuneração às atribuições estratégicas relacionadas à comunicação institucional, transparência pública e gestão dos canais oficiais do Município.
- Projeto de Lei nº 028/2026 – Dispõe sobre a transformação gradual dos cargos de Auxiliar de Enfermagem em cargos de Técnico em Enfermagem, promovendo a modernização e valorização da estrutura da saúde municipal.
- Projeto de Lei nº 047/2026 – Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, para ampliar a quantidade de função gratificada específica, e dá outras providências.



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

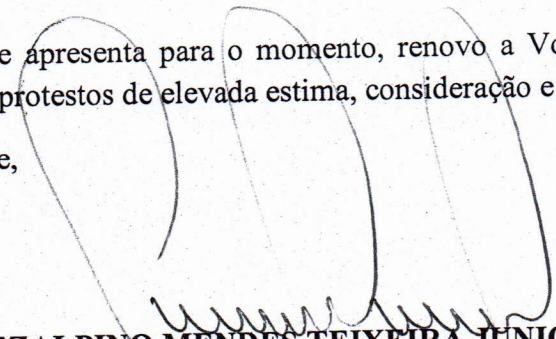
Nosso legado é o futuro

As proposições encaminhadas possuem relevante interesse público e administrativo, visando à valorização dos servidores municipais, ao fortalecimento das políticas públicas de educação e saúde, bem como ao aprimoramento da estrutura técnica e organizacional da Administração Pública Municipal, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Alto Garças.

Diante da relevância das matérias, contamos com a costumeira atenção, comprometimento e colaboração desta Casa Legislativa para análise e apreciação dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal